



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 9 de Maio de 2018 • Número 2604 • www.leme.sp.gov.br

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Portaria nº 486/2018, de 05 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 31/2018 de 27 de março de 2018 - Pregão Presencial nº 006/2018.

## RELATÓRIO FINAL

### EMENTA DA CONCLUSÃO

Diante da análise das peças que constam dos autos, esta Comissão chega à conclusão de que há indícios suficientes de possível ocorrência de interferência externa no Pregão 006/2018, referendando a decisão do Secretário de Administração em proceder à anulação do certame, e em atendimento a determinação judicial, entendeu ainda esta Comissão que os fatos restaram devidamente apurados, cabendo a Autoridade competente, se o caso, apurar a conduta do Sr. Vereador.

Leme, aos 26 de abril de 2018.

VALÉRIO BRAIDO NETO  
PRESIDENTE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

MARCIA TERCIOTTI SAMPAIO GÖTZE  
MEMBRO

EDUARDO HENRIQUE DREZANO PINTO  
MEMBRO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de LEME, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente.

Ref: Recurso

Recte: RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais LTDA

Recda: SIGMARH RECURSOS HUMANOS LTDA

### DECISÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em despacho datado de fls. 458/459, a Sra. Pregoeira, condutora da sessão de recebimento, análise e julgamento do certame, noticiou que, em preliminar constante do recurso interposto por RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais LTDA, esta suscitou possível “interferência externa” no certame, o que, no seu entender, seria causa prejudicial ao prosseguimento do processo com o julgamento do recurso, sem a devida e prévia apuração administrativa;

Em resumo, a licitante RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais LTDA., interpôs recurso em face de decisão da Pregoeira, que classificou como vencedora a empresa SIGMARH RECURSOS HUMANOS LTDA, nos autos do Pregão Presencial nº 006/2018.

Em preliminar do recurso, a recorrente alegou possível interferência externa no certame, fato que demandaria apuração e passível anulação do autos.

Às fls. 460/465, foi anulado o certame, em decisão publicada em 29 de março p.p., na Imprensa Oficial do Município de Leme, (fls. 466/467 – PP 006/18).

Em face da decisão retro, a licitante SIGMARH RECURSOS HUMANOS LTDA, impetrou Mandado de Segurança, Processo nº 1001361-27.2018.8.26.0318, onde, em decisão liminar, foi decidido pelo MM. Juiz da 2ª Vara local, que:

“Ante o exposto, defiro a liminar para: (i) cassar a decisão administrativa da lavra do Ilustríssimo Secretário de Administração do Município de Leme que anulou o Pregão Presencial nº 006/2018 (p. 82-87); (ii) determinar a validade do Pregão Presencial nº 006/2018, mas com seus efeitos sobrestados, até final decisão a ser proferida no processo administrativo anunciado pela própria autoridade coatora (p. 87); (iii) impedir a realização de novo certame licitatório enquanto não concluído o processo administrativo.”

Instaurado processo administrativo, através da Portaria nº 486/2018, de 05 de abril de 2018, este traz como conclusão, evidente prejuízo a continuidade do certame, ficando prejudicado o julgamento do recurso administrativo interposto, conforme discorreremos.

Aduzo ainda, que, tanto a recorrente, quanto a recorrida, tiveram ampla oportunidade de defesa, representada, tanto no próprio recurso interposto e contrarrazões, como dentro do próprio procedimento apuratório, não havendo que se falar em cerceamento.

Sabe-se que o ato de homologação é um ato administrativo através do qual, um determinado órgão que tem poder de decisão, aceita um determinado pedido feito por uma entidade requerente, atribuindo eficácia a esse mesmo pedido, e, a homologação da licitação em questão, independentemente do julgamento do recurso interposto, corresponderia à aprovação do procedimento pela autoridade competente. Nesse sentido, compreende-se que, ao homologar o certame, a autoridade, de certa forma, atestaria que o procedimento deu-se de forma regular, sem vícios que maculassem sua legalidade, o que não poderia prosperar, pois, conforme apurado, houve mácula ao certame, trazendo ao mesmo, impossibilidade de sua continuidade, considerando:

- As provas acostadas nos autos;
- A conclusão da referida Comissão;
- Que a homologação implicaria no reconhecimento da lisura do procedimento, garantindo a validade de todos os atos até então praticados;
- Que os fatos narrados em preliminar do recurso, restaram devidamente comprovados, sobretudo pela equipe de apoio que foi incisiva na constatação da atuação do vereador, que acompanhou a sessão, imbuído de sua função fiscalizatória, entretanto, cumprimentou o representante da empresa SIGMARH, insinuando que seria a possível vencedora ao final do certame;
- É certo que não se pode garantir que não houve qualquer expediente externo que garantiu a empresa vencedora qualquer vantagem, seja lá como poderia ter se dado, ou por quem, violando os princípios da administração em geral, principalmente os inerentes à licitação, como a competitividade e obtenção da melhor oferta;
- O que se busca é assegurar o bem maior da lisura, transparência e competitividade da Administração Pública, o que impede o prosseguimento e consequente homologação do certame, sobretudo pelas cabais provas do acontecimento gravíssimo no transcorrer do procedimento;
- Ademais, o ato apontado acomete o pregão de nulidade insanável, pois inviável sua convalidação podendo ser reconhecido a qualquer momento, não obstante, ter sido apresentado em momento oportuno, qual seja, o recurso da empresa participante;
- Como ato fiscalizatório, há elementos provados a demonstrar que a legalidade e a lisura da licitação restaram maculadas, não restando alternativa senão a declaração de nulidade do procedimento.

Note-se que o ato relatado em preliminar do recurso, qual seja, o pronunciamento do Vereador na sessão, foi, em parte, reconhecido pela própria recorrida, conforme relatório apresentado pela Comissão.

Ante o exposto, adotando todos os motivos descritos no relatório apresentado, concluo pela nulidade do Processo Licitatório, Pregão Presencial 006/18, como medida de atendimento aos princípios inerente à Administração Pública.

Dê-se ciência aos interessados.

Junte-se os autos da Sindicância, em cópia, no processo licitatório.

Em razão do aqui decidido, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas/recurso dos interessados

Leme/SP, 26 de abril de 2018.

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Edison Antonio Fioramonte; OBJETO: 2º termo de aditamento para prorrogação de 12 meses a partir

do vencimento do contrato original para prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização de postos de saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 244.224,00; DATA DA ASSINATURA: 26.04.2018; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 26 de abril de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 002/2018 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de procedimentos oftalmológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 016/2018 - Fornecedora: – Hol Clínica Médica Oftalmológica Ltda

Me

Lote/Item	Valor Total
01 1	R\$ 83,38
2	R\$ 61,68
3	R\$ 100,00
4	R\$ 71,72
5	R\$ 80,00
6	R\$ 51,40
7	R\$ 82,00
8	R\$ 150,00
9	R\$ 164,58

Leme, 02 de fevereiro de 2018

Lisete C. Ganeó Kinock  
Secretária de Saúde

Pregão Presencial Nº 002/2018 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de procedimentos oftalmológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 021/2018 - Fornecedora: – 20 / 20 Serviços Médicos S/S

Lote/Item	Valor Total
02 1	R\$ 51,40
2	R\$ 82,20
3	R\$ 510,90
4	R\$ 1.200,00
5	R\$ 318,60
6	R\$ 531,90
7	R\$ 1.209,00
8	R\$ 150,00
9	R\$ 41,10
10	R\$ 1.850,40
11	R\$ 780,00
12	R\$ 120,00
13	R\$ 60,00
14	R\$ 60,00
15	R\$ 925,20
16	R\$ 462,60
17	R\$ 1.028,00
18	R\$ 2.000,00
19	R\$ 118,20
20	R\$ 61,60
21	R\$ 102,80
22	R\$ 30,80
23	R\$ 800,00
24	R\$ 88,00
25	R\$ 390,00
26	R\$ 800,00
27	R\$ 1.644,80
28	R\$ 190,10
29	R\$ 800,00
30	R\$ 61,60
31	R\$ 1.028,00
32	R\$ 3.800,00

Leme, 01 de fevereiro de 2018

Lisete C. Ganeó Kinock  
Secretária de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 017/2018 – Registro de preços para aquisição de equipamentos para limpeza.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 063/2018 - Fornecedora: – Plasciti Embalagens Ltda

Lote/Valor Total
03 R\$ 1.316,00

Leme, 19 de abril de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Cooperativa de Produção, Industrial e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - COAPAR; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 195.650,00; PRAZO: 08 meses; DATA DA ASSINATURA: 27.04.18; LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2018, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 27 de abril de 2018

Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretaria de Educação

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Associação dos Produtores Rurais Assentados do Projeto de Desenvolvimento Sustentável 21 de Dezembro e Região - PADER; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 4.557,00; PRAZO: 08 meses; DATA DA ASSINATURA: 27.04.18; LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2018, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 27 de abril de 2018. Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretaria de Educação

## PREGÃO PRESENCIAL nº 022/18

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DO EFETIVO DO POSTO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE LEME

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos à licitante conforme segue:

LOTE 01 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME – R\$ 3.824,00

LOTE 02 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME – R\$ 1.449,60

LOTE 03 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME – R\$ 13.501,40

LOTE 04 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME – R\$ 1.806,00

LOTE 05 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME – R\$ 390,00

LOTE 06 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME – R\$ 470,00

LOTE 07 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME – R\$ 3.221,40

LOTE 08 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME – R\$ 6.500,00

Formalize-se a contratação, nos termos do edital

Leme, 09 de maio de 2018

Carlos Antonio Diniz  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

## RESUMO DE EDITAL

PROCESSO: Chamamento público 001/18-Sec. Obras e Plaj. Urbano; OBJETO: seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de unidade escolar - Padrão FNDE – projeto espaço educativo urbano e rural (6 salas com quadra coberta) no Município de Leme, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – JD. Emyreio, que terá como gestor a caixa econômica federal: PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: de 14 de maio a 05 de junho de 2018; LOCAL PARA ENTREGA: protocolo geral da prefeitura, situado na cidade de Leme à avenida 29 de agosto, nº 668 – centro, das 08:00h às 16:00; EDITAL: gratuito, no site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) (licitações – 2018 – chamadas públicas), disponível a partir de 11 de maio de 2018.

Leme, 09 de maio de 2018

Wagner Ricardo Antunes Filho  
Prefeito Municipal

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos